

**GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL – AMC  
TERMO DE REFERÊNCIA – REV.0****(Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Confeccionados em Couro e de Sobreposição)  
RCM Nº 64330****1.0 OBJETO:**

**1.1** Registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual Confeccionados em Couro e de Sobreposição, que deverão ser fornecidos de forma parcelada e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

**1.3** Os lances serão ofertados por item.

**2.0 JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Conforme Norma Regulamentadora 6 (NR6), “A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento”, portanto, os capacetes e componentes devem ser adquiridos e mantidos no almoxarifado da NUCLEP, disponíveis para retirada dos funcionários que atuarão no interior do parque fabril, ou ainda sob quaisquer circunstância cuja natureza da atividade a ser desempenhada possa gerar algum risco ao trabalhador, no que tange aos níveis de proteção indicados neste Termo de Referência.

**2.2** A aquisição dos itens listados neste Termo de Referência faz-se necessária para proteção dos funcionários que desempenham suas atividades laborais nos setores fabris da NUCLEP e por solicitação específica dos setores de Manutenção, Segurança do Trabalho e Soldagem.

**2.3** Os itens citados serão armazenados no Almoxarifado Geral, e terão seus estoques controlados pelo setor de Materiais a fim de manter uma quantidade mínima para consumo.

**3.0 ESPECIFICAÇÃO:****3.1** Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<b>AVENTAL DE RASPA DE COURO IGNIFUGADO</b> NOME BÁSICO AVENTAL NOME MODIFICADOR SEGURANÇA ACABAMENTO MATERIAL RASPA TRATAMENTO IGNIFUGADO (TRATAMENTO ANTICHA-MAS)	PÇ	<b>120</b>

	MATERIAL COURO RESISTÊNCIA TEMPERATURA ATÉ 250°C COR AMARELO NORMA ISO 11611 - RISCO DE SOLDA E PROCESSOS SIMILARES ISO 11612 - RISCO TÉRMICOS <b>REFERÊNCIA COMERCIAL JGB-100K-CA 27905</b>		
2	<b>AVENTAL DE RASPA DE COURO</b> NOME BÁSICO AVENTAL NOME MODIFICADOR SEGURANÇA ACABAMENTO MATERIAL RASPA TRATAMENTO - MATERIAL COURO RESISTÊNCIA TEMPERATURA ATÉ 250°C COR CINZA NORMA ISO 11611 - RISCO DE SOLDA E PROCESSOS SIMILARES ISO 11612 - RISCO TÉRMICOS <b>REFERÊNCIA COMERCIAL JGB-100R-CA 34198</b>	PÇ	<b>50</b>
3	<b>LUVA PARA SOLDA CANO LONGO</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR SEGURANÇA APLICAÇÃO PROCESSOS DE SOLDA MATERIAL COURO COM TRATAMENTO IGNIFUGADO ESPESSURA 1MM A 1,2MM PUNHO 20CM <b>REFERÊNCIA COMERCIAL JGB-2003 CA-32861</b>	PR	<b>100</b>
4	<b>LUVA RASPA (MÉDIA - CANO CURTO - 7 CM)</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR PROTEÇÃO ACABAMENTO MATERIAL RASPA TIPO CANO CURTO MATERIAL COURO PUNHO 7CM <b>REFERÊNCIA COMERCIAL LUVIPEL-201/CA-9770</b>	PR	<b>30</b>
5	<b>LUVA RASPA (MÉDIA - CANO LONGO - 20 CM)</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR PROTEÇÃO ACABAMENTO MATERIAL RASPA TIPO CANO LONGO MATERIAL COURO PUNHO 20CM <b>REFERÊNCIA COMERCIAL LUVIPEL-201/CA-9770</b>	PR	<b>50</b>
6	<b>LUVA MISTA (MÉDIA - CANO CURTO – 7CM)</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR PROTEÇÃO ACABAMENTO MATERIAL MISTA (RASPA/VAQUETA) TIPO CANO CURTO MATERIAL COURO PUNHO 7CM <b>REFERÊNCIA COMERCIAL LUVIPEL-303/CA-6349</b>	PR	<b>100</b>
7	<b>LUVA MISTA (MÉDIA - CANO LONGO – 20CM)</b> NOME BÁSICO LUVA	PR	<b>50</b>

	NOME MODIFICADOR PROTEÇÃO ACABAMENTO MATERIAL MISTA TIPO CANO LONGO MATERIAL COURO PUNHO 20CM <b>REFERÊNCIA COMERCIAL LUVIPEL-307/CA-6349</b>		
8	<b>LUVA VAQUETA (MÉDIA - CANO CURTO - 7 CM)</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR PROTEÇÃO ACABAMENTO MATERIAL VAQUETA TIPO CANO CURTO MATERIAL COURO PUNHO 7CM <b>REFERÊNCIA COMERCIAL LUVIPEL-302/CA-5263</b>	PR	<b>200</b>
9	<b>LUVA VAQUETA (MÉDIA - CANO LONGO - 20 CM)</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR PROTEÇÃO ACABAMENTO MATERIAL VAQUETA TIPO CANO LONGO MATERIAL COURO PUNHO 20CM <b>REFERÊNCIA COMERCIAL LUVIPEL-307/CA-5263</b>	PR	<b>150</b>
10	<b>LUVA DE VAQUETA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR SEGURANÇA COBERTURA MATERIAL VAQUETA COR NATURAL TAMANHO G ABRASÃO NÍVEL 3 CORTE NÍVEL 3 RASGO NÍVEL 2 PERFURAÇÃO NÍVEL 4 <b>REFERÊNCIA COMERCIAL VALCAN/LC103 CA 25387</b>	PR	<b>40</b>
11	<b>LUVA ELETRICISTA - CLASSE 00</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR ISOLANTE MATERIAL BORRACHA TENSÃO BAIXA TENSÃO (500V) TIPO II CLASSE 00 TAMANHO 356MM NORMA ASTM D120 / ABNT NBR 10622:1989 <b>REFERENCIA COMERCIAL ORION – SPL 058 (CA 2178)</b>	PR	<b>50</b>
12	<b>LUVA ELETRICISTA - CLASSE 02</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR ISOLANTE MATERIAL BORRACHA TIPO RESISTÊNCIA AO OZÔNIO - TIPO II CLASSE 2 TENSÃO ELÉTRICA CORRENTE ALTERNADA NORMA ASTM D120/NBR 10622/ NBR 16295	PR	<b>16</b>

	<b>REFERÊNCIA COMERCIAL ORION CA 29773</b>		
13	<b>LUVA ELETRICISTA - CLASSE 4</b> NOME BÁSICO LUVA NOME MODIFICADOR ISOLANTE MATERIAL BORRACHA TENSÃO ALTA TENSÃO (36.000V) TIPO II CLASSE 4 TAMANHO 406MM NORMA ASTM D120 / ABNT NBR 10622:1989 <b>REFERENCIA COMERCIAL ORION-(CA 29771)</b>	PR	<b>32</b>
14	<b>PROTETOR FACIAL PARA ARCO ELÉTRICO</b> NOME BÁSICO PROTETOR NOME MODIFICADOR FACIAL APLICAÇÃO ELETRICISTA MATERIAL VISOR POLICARBONATO VERDE MATERIAL SUPORTE PEAD PROTEÇÃO ATPV 14 CAL/CM <sup>2</sup> NORMA ASTM F2178:2012, ANSI/ISEA Z87.1-2015 <b>REFERÊNCIA COMERCIAL V-GARD-190 ARC PLUS-CA 33.745</b>	UNID.	<b>40</b>

**3.2** Os EPIs listados acima devem ser identificados com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.

**3.3** Deverá ser encaminhado, em conjunto com a proposta comercial, a cópia do laudo do laboratório que precedeu a emissão do certificado de aprovação CA de cada item proposto.

#### **4.0 PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1** O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias** úteis contados do envio do aceite da ordem de compra, no seguinte endereço: Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí - RJ - CEP – 23825-410.

**4.2** Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia

**4.3** A CONTRATADA deverá entregar os produtos, às suas custas, no horário de expediente da NUCLEP de 8h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), de segunda a sexta-feira.

**4.4** O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da notificação por parte da NUCLEP.

#### **5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**

**5.1** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

## **6.0 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**6.1** No quesito da sustentabilidade ambiental e do compromisso com os órgãos específicos, logo, será exigida a seguinte qualificação técnica do(s) fabricante(s) dos produtos ofertados pelo licitante vencedor:

6.1.1 Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Química (CRQ). (Lei 2.800/56 art. 27 e Lei 6.839/80 Art. 1º);

6.1.2 Licença no INEA RJ, para empresas do Estado do Rio de Janeiro, caso o município não tenha órgão ambiental capacitado. (Conforme decreto Estadual nº 44.820/14 e resolução CONEMA nº 42/12). Para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, que detenha órgão capacitado enviar a licença ambiental municipal

6.1.3 Certificado de Cadastramento técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizáveis de recursos ambientais (IBAMA, Lei 6.938/81);

6.1.4 A apresentação do Certificado de regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA;

6.1.5 Caso a empresa seja dispensada de tal registro por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

## **7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**7.1** O prazo de vigência contratual do objeto será de 12 meses.

## **8.0 AMOSTRA:**

**8.1** O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma do art. 47, II, da Lei nº 13.303/2016, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

**8.2** Não será necessária apresentação de amostra caso os itens propostos pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sejam os mesmos indicados como referência de qualidade (modelo/marca/CA) na cláusula 3.1 deste Termo de Referência.

**8.3** Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, cuja proposta não contemple o especificado no item 8.2, que apresente como amostra 01 (uma) unida-

de de cada item proposto, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

**8.4** Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que:

I. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou requisitos específicos indicados no item 3.1 deste Termo, principalmente nos seguintes critérios:

- a) Qualidade do material inferior ao da referência comercial indicada no item 3.1 deste Termo;
- b) Proteção para os níveis de segurança solicitados;

II. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

III. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

**8.5** A avaliação da amostra será realizada pelo Gerência de Segurança do Trabalho, telefone (21) 3781-4392, na Fábrica da NUCLEP, cujo resultado será reproduzido em parecer, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

**8.6** O parecer será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

**8.7** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo na embalagem as informações quanto às suas características.

**8.8** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos às avaliações qualitativas necessárias.

**8.9** A análise técnica será registrada em Certificado de Inspeção Técnica, assinado pela Gerência de Segurança do Trabalho e encaminhado em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento das amostras na NUCLEP, para a Gerência Geral de Compras e Serviços dar prosseguimento à licitação.

**8.10** A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento. A amostra reprovada será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para a NUCLEP.

**8.11** Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher o referido material em até 30 (trinta) dias úteis da data de emissão do Parecer de verificação. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

**8.12** O ônus do envio da amostra e de sua retirada do local da análise será de total responsabilidade do licitante.

## **9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1** Não aplicável.

## **10.0 RECEBIMENTO:**

### **10.1 Os bens serão recebidos:**

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, em conjunto com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em até 07 (sete) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

## **11.0 FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

11.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

## **12.0 OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:**

### **12.1 São obrigações da Contratante:**

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2** A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **14.0 PREÇO:**

**14.1** No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, aluguel de cilindros, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

### **15.0 REAJUSTAMENTO:**

**15.1** O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

## **16.0 PENALIDADES:**

**16.1** Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

## **17.0 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:**

**17.1** A Gerência Geral de Materiais (AM) indicará, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP, os responsáveis pela Gestão e Fiscalização contratual.

## **ENCAMINHAMENTO**

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais – AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 13 de abril de 2022.

---

Elaborado por:

---

Verificado por:

---

Autorizado por: